



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro

CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia

CNPJ: 13.982.632/0001-40

**LEI N.º 325/2022 DE 11 DE MARÇO DE 2022.**

“Autoriza o Município de Urandi a realizar parcelamento nos termos da PORTARIA MTP N.º 360, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022 e dá outras providências.”

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URANDI**, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Urandi –BA, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Município de Urandi proceder todos os atos necessários para firmar termo de acordo de parcelamento, em até 240 (duzentos e quarenta) prestações mensais, iguais e sucessivas, de contribuições devidas pelo ente federativo, de contribuições previdenciárias, bem como de outros débitos não decorrentes de contribuições previdenciárias, e outros débitos por ele devidos ao respectivo RPPS nos termos da Portaria MTP N.º 360 de 22 de fevereiro de 2022.

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogado os dispositivos em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Urandi-BA, 11 de março de 2022.

**WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**

Prefeito do Município de Urandi.

Warlei Oliveira de Souza  
PREFEITO MUNICIPAL DE URANDI-BA